

DECRETO.

Quando pelo Decreto de quinze de Agosto proximo passado Designei o dia primeiro de Outubro para se abrirem as Eleições, Tinha a mais bem fundada confiança, em que os rebeldes, inimigos da Paz, e da Liberdade dos Povos, teriam, dentro desse praso, evacuado o Territorio Portuguez, ou submettido á obediencia da sua Legitima RAINHA uma vontade, que os seus Chefes tem até hoje trazido illudida, e mal aconselhada. As Minhas esperanças não se realisaram: e apezar de ter crescido o enthusiasmo dos Povos pela RAINHA, e pela Carta; com tudo, a proximidade, em que o inimigo se conserva, por ora, desta Capital, não permite que aquella Disposição possa verificar-se no dia designado: Forçado pois por esta dura necessidade Hei por bem, em Nome da RAINHA, prorogar o referido dia; e logo que as circumstancias permittirem pôr em prática a sobredita Disposição, o que Espero na Divina Providencia que será em breve, Acudirei promptamente com o chamamento dos Povos ás Eleições, e Mandarei proceder á installação das Camaras, conforme no sobredito Decreto se acha determinado.

Os Ministros e Secretarios d'Estado de todas as Repartições, o tenham assim entendido, e façam executar. Palacio das Necessidades em vinte e sete de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Candido José Xavier.* = *José da Silva Carvalho.* = *Agostinho José Freire.*

DECRETO.

Sendo o ensino público, elemento principal da civilisação dos Povos, aquelle que os Governos Despoticos mais procuram comprimir, ou perverter para conservar a especie humana abysmada na ignorancia de seus direitos, como infelizmente acaba de acontecer em Portugal, onde o Governo do Usurpador da Corôa de Minha Augusta Filha, destruindo, ou viciando todos os Estabelecimentos litterarios, desde a Universidade de Coimbra até á ultima Escola Elementar do Reino, e procrevendo delles os são principios da Religião, da Moral, e da Natureza, e fins da Associação Civil, tendo com o apoio do Fanatismo, e de suas reprovadas maximas, e doutrinas não só reproduzir calamitosos tempos de erro, e de crimes, mas apagar de todo o nobre ardor, com que os Portuguezes seguiam o caminho da Regeneração da sua Patria, e sustentavam os fóros, e liberdades, que Eu Me glorio de haver restaurado, e fazê-los descer á mais funesta de todas as barbaridades, aquella que provêm da decadencia dos conhecimentos, e da degradação dos homens: Attendendo a que já antes do infausto, e execrando acto de perfidia, e de immoralidade, que em mil oitocentos e vinte e oito estabeleceu a dominação do Usurpador nestes Reinos, era reconhecida a necessidade de reformar os Estudos, d'elevantar ao maior gráo de perfeição as Sciencias, e as Letras, e de generalisar a instrucção primaria, e as Luzes: E Querendo Eu promover por todos os modos a prosperidade do Povo Portuguez, e Firmar em uma base sólida, e segura as Instituições Liberaes, de que tão digno se tem mostrado, e que por sua nobre coragem, e á custa de seu sangue tem conseguido, apezar dos esforços empregados pelo despotismo, e pela tyrannia para o reduzir á escravidão, e fazer-lhe até perder para sempre a memoria da Liberdade, e as mais

caras recordações da Gloria Nacional: Hei por bem, em Nome da RAINHA, crear uma Commissão para Me propôr um Plano geral d'Estudos, Educação, e Ensino Publico, — a creação dos Estabelecimentos Litterarios, que julgar necessarios, — e a competente refôrma dos que ora existem, comprehendendo a Universidade de Coimbra, as differentes Academias, Collegios, Escôlas, e quaesquer outros: E por Confiar das luzes, saber, e mais qualidades, que concorrem em Francisco Manoel Trigoso d'Aragão Morato, Conselheiro d'Estado; Joaquim Antonio de Magalhães, e Alexandre Thomás de Moraes Sarmiento, Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça; Francisco Soares Franco, Lente jubilado da Faculdade de Medicina; José de Sá Ferreira dos Santos Valle, Lente da Faculdade de Filosofia na dita Universidade; Mattheus Valente do Couto, Lente jubilado, Director do Observatorio de Marinha; e no Bacharel João Baptista da Silva Leitão d'Almeida Garret, Official da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino; Hei outro sim por bem Nomea-los para compõem a dita Commissão, da qual será Presidente o primeiro, e Secretario o ultimo nomeado.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades em 2 de Novembro de 1833. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

DECRETO.

Sendo estabelecido pelo paragrafo oitavo do Artigo quarenta e cinco do Decreto Numero 23, de dezeseis de Maio de mil oitocentos trinta e dous, que os Prefeitos exerçam por si, e seus Delegados a Policia Geral das suas respectivas Provincias: Hei por bem, em Nome da RAINHA, que o Prefeito nomeado para a Provincia da Estremadura entre já no exercicio das attribuições, que naquella conformidade lhe competem, e que fique a seu cargo a mesma Policia nas suas differentes relações: E para obviar os inconvenientes, que podem seguir-se da falta de uma Authority Superior, a quem as Authoridades locaes se dirijam, e de quem recebam as instrucções, e Ordens necessarias sobre os objectos daquella competencia: Hei outro sim por bem, em Nome da Mesma Augusta Senhora, que o mencionado Prefeito seja como tal considerado em todo o Reino, em quanto os mais Prefeitos não vão tomar conta das suas Prefeituras.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades em oito de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

DECRETO.

Havendo-Me representado a Junta da Liquidação dos Fundos das extinctas Companhias do Grão-Pará e Maranhão, Pernambuco e Paraíba em Consulta de 19 de Setembro ultimo, que as duas Contadorias que ora existem para o expediente da administração a seu cargo, podem sem prejuizo della, antes com proveito da contabilidade a seu cargo reduzir-se a uma, e sendo ainda a economia, que resulta, em vantagem e beneficio dos Accionistas: Hei por bem, em Nome da RAINHA, Confor-